

## REUNIÃO DE 19.10.2004

### EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 892ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 17.08.2004. **Aprovada.**

2. Comunicações do Reitor.

3. Eleições:

3.1 Eleição de um membro docente eleito pelo Co, para constituir a Comissão Editorial da EDUSP, na vaga decorrente do término do mandato do Professor Dr. Oswaldo Forattini (FSP).

3.2 Eleição de três membros docentes eleitos pelo Co, para constituir o Conselho Curador da FUSP, tendo em vista o término dos mandatos dos Professores Drs. Francisco Antonio Rocco Lahr, Holmer Savastano Junior e Ivette Senise Ferreira. (Estatuto da FUSP: art. 10 - item II - 3 (três) serão eleitos pelo Conselho Universitário da USP, dos quais, no mínimo 2 (dois) deverão ser membros de seu Conselho Universitário. § 2º - O mandato dos membros do Conselho Curador, a que se refere o inciso II, deste artigo, será de 4 anos, permitida uma recondução).

4. Palavra aos Senhores Conselheiros.

### ORDEM DO DIA

#### CADERNO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005

- Proposta de Diretrizes Orçamentárias para a USP, exercício 2005, aprovada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 04.10.04.

**É aprovada a proposta de Diretrizes Orçamentárias para 2005, apresentada pela COP.**

#### CADERNO II - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 70)

##### 1. PROCESSO 94.1.38867.1.5 - BENEDITO ALVES

- Proposta de Alienação de imóvel situado à Av. Washington Luís, 801 (antigo número 795), lote 10 da quadra 52, Jardim Progresso, Franco da Rocha - SP, oriundo de herança vacante de Benedito Alves (18.11.03).
- Parecer do Centro de Preservação Cultural (CPC): aprova o parecer do relator no sentido de que o imóvel não apresenta interesse para aquele Centro (05.12.03).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) (29.04.04).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF, cujo valor apontado para a citada venda é de R\$ 43.400,00 (21.05.04).
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** toma ciência e encaminha os autos à COP e ao Co (12.08.04).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, favorável à alienação proposta, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (13.09.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Av. Washington Luis, 801 (antigo nº795), lote 10 da quadra 52 - Jardim Progresso, Franco da Rocha - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 82 (oitenta e dois) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 06 (seis); Total de votantes = 88 (oitenta e oito), obedecido o *quorum* estatutário.

## 2. PROCESSO 93.1.33224.1.8 - JOSÉ DE ASSIS

- Proposta de alienação do imóvel situado à Rua Júlio Cesar Acosta Chimenez, 195 – Taboão da Serra – SP, devidamente registrado em nome da USP.
- Informação da Diretora do DPI ao Procurador-Chefe da CJ, esclarecendo que a pretensa locatária não tem mais interesse em alugar o imóvel em questão e que, apesar da Associação dos Moradores de Bairro manifestarem interesse em sua regularização, não apresentam qualquer proposta nesse sentido, recomenda que o imóvel seja alienado, após autorização dos órgãos competentes, vez que, dentre outros fatores, encontra-se em condições precárias e está sujeito à invasões (23.04.04).
- **Despacho do Procurador-Chefe da CJ:** aprova e encaminha os autos à CAVI-HV (23.04.04).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** após análise do Laudo Técnico de Avaliação e diante do precário estado do imóvel, delibera pela revisão do referido laudo, devendo ser considerado o valor de mercado local (21.05.04).
- Informação do Chefe da Seção de Locação e Registros Imobiliários à Diretora do DPI, comunicando que o imóvel foi invadido; foi lavrado Boletim de Ocorrência e o imóvel foi desocupado. Assim, solicita o encaminhamento dos autos com urgência à COESF para elaboração de novo Laudo (12.08.04).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais) (18.08.04).
- Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV): aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF, cujo valor apontado para a citada venda é de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais) (03.09.04).
- **Despacho do Procurador-Chefe da CJ:** aprova e encaminha os autos à COP e Co (24.09.04).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, favorável à alienação do imóvel, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais) (04.10.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Júlio César Acosta Chimenez, 195, Taboão da Serra - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 81 (oitenta e um) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 06 (seis); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum* estatutário.

## 3. PROCESSO 99.1.17793.1.7 - FRANCISCO GOMES PINTO

- Proposta de alienação de imóvel situado à Rua Presidente Kennedy, nº 1467, Bauru - SP, oriundo de herança vacante de Francisco Gomes Pinto.
- Informação da Seção de Locação de Registros Imobiliários ao DPI de que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Bauru - Ministério Madureira solicita avaliação do terreno de propriedade da USP, para fins de locação, no qual construiu um templo (13.10.04).
- A DPI solicita à COESF um laudo técnico de avaliação para venda do imóvel (17.10.04).

- Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela COESF apresentando o seguinte: valor do terreno R\$ 43.459,02 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e valor da benfeitoria R\$ 41.903,90 (quarenta e um mil, novecentos e três reais e noventa centavos). (30.01.04)
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova o laudo de avaliação, cujo valor apontado para a citada venda é de R\$ 85.362,92 (03.09.04).
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** aprova e encaminha os autos à COP e ao Co (24.09.04)
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, favorável à alienação, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (04.10.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Presidente Kennedy, 1467, Bauru - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 80 (oitenta) votos; Não = 2 (dois); Abstenções = 05 (cinco); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum* estatutário.

#### 4. PROCESSO 93.1.27139.1.2 - AGNES SEIDNER

- Proposta de alienação de imóvel localizado na Rua Mário de Andrade, 100 - apto. 132 - Barra Funda - São Paulo - SP, oriundo de herança vacante de Agnes Seidner.
- Encaminhamento dos autos, pela Seção de Locações e Registros Imobiliários, à COESF para elaboração de Laudo Técnico (18.09.03).
- Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel elaborado pela COESF, no valor de R\$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setessentos reais) (21.05.04) - fls. 1verso/6verso
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova o Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (03.09.04).
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** aprova e encaminha os autos à COP e ao Co (24.09.04) .
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, favorável à alienação, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (04.10.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Mário de Andrade, 100 - apto. 132 - Barra Funda - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 80 (oitenta) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 06 (seis); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum* estatutário.

### CADERNO III - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL

#### 1. PROCESSO 2002.1.6177.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Minuta de Resolução do Regimento da CTI, criada pelo Conselho Universitário em sessão de 19.08.2003.
- Ofícios da Secretária Geral, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Nina Beatriz Stocco Ranieri, aos Presidentes da CLR e COP, esclarecendo acerca do processo e submetendo à apreciação das respectivas Comissões as minutas de Resolução do Regimento da CTI, bem como as alterações dos Regimentos do CISC, CIAGRI e CIRP com as manifestações de acordo dos dois Presidentes (12.09.2003). - fls. 1/4verso
- Ofício do Presidente da CCI, Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero, à Secretária Geral, manifestando concordância com o novo texto do Regimento da CTI, bem como das Resoluções que alteram os Regimentos do CISC, CIRP e CIAGRI (01.10.03).

- Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Celso de Barros Gomes, encaminhando os autos à CLR para análise da manifestação do Presidente da CCI, Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero, principalmente quanto à designação dos Diretores dos Centros de Informática dos "campi" do Interior pelo Coordenador da CTI (art. 12, inciso IX) (13.10.03).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Hernan Chaimovich, favorável às minutas consolidadas do Regimento da CTI, bem como as alterações dos Regimentos do CISC, CIAGRI e CIRP, com as alterações ali contidas (04.03.04).
- A matéria foi retirada de pauta do Conselho Universitário em 23.03.04.
- Ofícios enviados aos Diretores do CISC, CIRP e CIAGRI, encaminhando cópias da minuta de Regimento da CTI, bem como das minutas de Resolução que alteram os Regimentos dos respectivos Centros, para manifestação quanto à conveniência da livre indicação do seu Diretor, na forma proposta pelo Presidente da CCI, Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero (20.04.04).
- Ofício do Diretor do CISC à Secretária Geral, encaminhando a manifestação do Conselho Deliberativo do CISC (20.04.04).
- Ofício do Diretor do CIAGRI à Secretária Geral, encaminhando a manifestação do Conselho Deliberativo do CIAGRI (10.08.04).
- Ofício do Diretor do CIRP à Secretária Geral, encaminhando a manifestação do Conselho Deliberativo do CIRP (11.08.04).
- Minuta de Resolução que baixa o Regimento do CCE.
- Nota da Secretaria Geral: os Regimentos do CISC, CIAGRI, CIRP e CCE encontram-se na Consultoria Jurídica para análise.
- **Parecer da CLR:** tendo em vista que os autos já foram instruídos com as manifestações do CISC, CIAGRI, CIRP e CCE no sentido da manutenção da indicação pelo Reitor dos Diretores e Vice-Diretores daqueles Centros e considerando a aprovação pela CLR em 04.03.04, sugere a reinclusão dos autos na pauta do Conselho Universitário (08.10.04).
- Nova minuta do Regimento da CTI.

É aprovado o parecer da CLR favorável à minuta do Regimento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação (CTI). A Resolução de fls. 159/164 estampa a decisão do Colegiado.

(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

#### **CADERNO IV - RECURSO / ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL**

**(item 5, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - maioria absoluta = 54)**

##### **1. PROCESSO 2003.1.1146.43.7 – INSTITUTO DE FÍSICA**

- Recurso interposto pelo Prof. Dr. Antonio Martins Figueiredo Neto, Chefe do Departamento de Física Experimental, contra indicação de membros suplentes para a composição da Comissão Julgadora do concurso para provimento de cargo de Professor Titular. Alegação de inexistência de quorum e cisão da reunião para continuação em dia posterior.
- Ofício do Diretor do IF, Prof. Dr. Gil da Costa Marques, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando recurso interposto pelo interessado e informando que a Congregação, em 23.10.03, deliberou não dar provimento ao recurso impetrado (02.12.03).
- Edital de abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas, visando o provimento de um cargo de Professor Titular, no Departamento de Física Experimental do IF (17.09.02).
- Cópia de um trecho de Ata da 358ª Sessão Extraordinária da Congregação do IF, realizada em 24.04.03, com continuação em 15.05.03.

- Cópia de parecer da CLR sobre caso análogo de cisão de reunião, ocorrido no ICB, em que a Comissão aprovou o parecer favorável da relatora, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover (25.11.98).
- Comunicado do IF, publicado no D.O. de 16.05.03 e retificado no D.O. de 20.05.03, de aprovação dos pedidos de inscrição, bem como indicação da Comissão Julgadora.
- Ofício do Diretor do IF ao Chefe do Depto. de Física Experimental, solicitando que o assunto seja, preliminarmente, encaminhado ao Conselho do Departamento de Física Experimental (26.05.03).
- Ofício do Chefe do Depto. de Física Experimental ao Diretor do IF, informando ter impetrado o recurso em seu próprio nome, conforme lhe faculta o artigo 45, inciso VI do ESU, e encaminhando texto aprovado pelo Conselho do Departamento, em reunião de 27.08.03, informando que aquele Conselho não autorizou o Chefe do Departamento a impetrar o recurso e que considera grave que o Chefe do Departamento tenha encaminhado, em nome do Conselho assuntos não deliberados por aquele Colegiado (29.08.03).
- Pauta suplementar da 364ª sessão extraordinária da Congregação do IF (22.10.03).
- Manifestação do Diretor do IF sobre o recurso do Departamento de Física Experimental (30.09.03).
- Ofício do Diretor do IF aos membros da Congregação encaminhando parecer da CJ sobre o tema (21.10.03).
- Cópia de um trecho da Ata da 364ª sessão extraordinária da Congregação do IF, realizada em 23.10.04, em que se tratou da admissibilidade ou legitimidade do recurso impetrado pelo Prof. Martins.
- Manifestação de docentes do Depto. de Física Experimental prestando esclarecimentos à Congregação do IF (22.10.03).
- Ofício da Drª Cynthia Thomé, Juíza de Direito da Oitava Vara da Fazenda Pública, ao Diretor do IF comunicando o Mandado de Segurança impetrado por Alinka Lépine e outros em face de ato praticado por aquele Diretor (29.10.03).
- Homologação do relatório final da Comissão Julgadora, publicada no D.O. de 03.12.03, retificado no D.O. de 05.12.03.
- **Parecer da CJ:** sob o aspecto formal, não existem nulidades que devam ser decretadas, podendo ser dado prosseguimento ao processo, com o intuito de obter decisão final (20.05.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, pelo conhecimento do recurso interposto, mas não lhe dando provimento pelas razões de mérito ali expostas. Aprova, ainda, o entendimento de que a cisão de sessão de órgão colegiado não deve ser admitida, deliberando submeter ao Co a proposta de alteração de Regimento Geral - (31.08.04).

Texto Atual:

"Artigo 42 - Ao Diretor compete:

...

IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação e do CTA, com direito a voto, além do de qualidade;

..."

"Artigo 46 - Ao Chefe do Departamento compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Departamento, com direito a voto, além do de qualidade;

..."

Texto Proposto:

"Artigo 42 - Ao Diretor compete:

...

IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação e do CTA, com direito a voto, além do de qualidade, exceto nas votações secretas;"

"Artigo 46 - Ao Chefe do Departamento compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Departamento, com direito a

voto, além do de qualidade, exceto nas votações secretas;  
..."

É aprovado o parecer da CLR, conheceu do recurso interposto mas não lhe deu provimento. Aprovado, também, o entendimento da CLR, relativamente à impossibilidade de cisão de sessão de órgão colegiado. Aprovada, ainda, a alteração do Regimento Geral, referente aos arts. 42 e 46, conforme estampa a Resolução de fls. 138.  
(Para ver a Resolução, consulte site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

## CADERNO V - RECURSO

### 1. PROCESSO 2004.1.136.39.0 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- Recurso interposto pelas Profas. Dras. Kátia Rubio e Yara Maria de Carvalho contra a decisão da Congregação da EEFE, de indeferimento de suas inscrições para o concurso de Professor Livre-Docente junto ao Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano (EFP).
- Edital referente à abertura de inscrições ao concurso para obtenção do Título de Livre-Docência, junto aos Departamentos de Esporte (EFE), Pedagogia do Movimento do Corpo Humano (EFP) e Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano (EFB) da EEFE, publicado no D.O.E. de 13.04.04 (13.04.04).
- Requerimentos das inscrições das Profas. Dras. Yara Maria de Carvalho e Kátia Rubio para o Concurso de Professor Livre-Docente junto ao EFP, da EEFE (11.05.04).
- Ofício da Chefe do EFP, Profª Drª Suely dos Santos, ao Diretor da EEFE, Prof. Dr. Alberto Carlos Amadio, encaminhando a composição da Comissão Julgadora para o Concurso de Livre-Docência, sugerida pelo Conselho do Departamento (31.05.04).
- **Parecer da Congregação:** deixa de apreciar a constituição da Comissão Julgadora, tendo em vista a não aprovação das inscrições das Profªs Kátia Rubio e Yara Maria de Carvalho, por entender que não houve atendimento de critérios mínimos para aceitação de inscrições para o concurso de Livre-Docente, além da documentação apresentada por uma das candidatas estar em formato de currículo (03.06.04).
- Recursos interpostos pelas interessadas contra a decisão da Congregação da EEFE, que indeferiu suas inscrições para o concurso de Professor Livre-Docente junto ao EFP (15 e 23.06.04).
- **Parecer da Congregação:** decide manter a decisão anterior, denegando as inscrições, pelo não atendimento aos "Padrões Mínimos a Serem Respeitados para Aceitação de Inscrições ao Concurso de Livre-Docência nesta Unidade". Trecho da ata da 194ª Sessão Ordinária da Congregação da EEFE, realizada em 03.06.04 (12.08.04).
- **Parecer da CJ:** entende ser cabível a reconsideração do indeferimento da inscrição da Profª Drª Kátia Rubio, embasado apenas na falta de atendimento aos padrões mínimos para aceitação de inscrições na Unidade. Quanto ao indeferimento da inscrição da Profª Drª Yara Maria de Carvalho, entende que deva ser mantido, já que não foi apresentado o memorial circunstanciado, exigido pelo Regimento Geral e pelo Edital do concurso (14.09.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do Relator, Prof. Dr. Walter Colli, pelo acolhimento e provimento aos recursos interpostos pelas Profªs Drªs Kátia Rubio e Yara Maria de Carvalho (28.09.04).

É aprovado o parecer da CLR, pelo acolhimento e provimento aos recursos interpostos pelas Profªs Drªs Kátia Rubio e Yara Maria de Carvalho.